

TERMO DE INDEFERIMENTO

A Secretária Adjunta de Licenciamento Ambiental e Recursos Hídricos da Secretaria de Estado de Meio Ambiente, no uso das atribuições legais que lhe confere o Decreto nº 1.599, de 6 de agosto de 2025.

Considerando os Pareceres Técnicos de Indeferimento de Plano de Exploração Florestal - PEF, emitidos pela Coordenadoria de Recursos Florestais - CRF, que após análise técnica e documental, em sua conclusão sugeriu o indeferimento devido à inércia das partes requerentes, conforme previsão legal disposta no artigo 40, da Lei Complementar nº 592/2017;

Considerando que a Superintendência de Gestão Florestal ratifica o teor do contido nos Pareceres Técnicos de Indeferimento de Plano de Exploração Florestal - PEF;

Venho, por meio deste, DETERMINAR o indeferimento dos processos de Plano de Exploração Florestal - PEF, abaixo relacionados, consoante o artigo nº 16, parágrafo 5º, o artigo 17, parágrafo 1º, artigo 18 e artigo 31, do Decreto Estadual nº 697/2020, em conjunto com o artigo 40, da Lei Complementar nº 592/2017 e o Comunicado Interno nº 02239/2024/CRF/SEMA, com o aproveitamento de taxa:

PROTOCOLO INTERESSADO (A)	PROPRIEDADE	CPF/CNPJ Nº	ATO PT Nº
7006875/2021 D C AGREMPAR EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA	FAZ. REMANSO	04.030.015/0001-53	194712/CRF/SUGF/25
7000439/2025 HGP AGRONEGÓCIOS LTDA	FAZ. TERRAWAY VIII	11.635.898/0001-90	194760/CRF/SUGF/25

Cuiabá/MT, 17 de dezembro de 2025.

Lilian Ferreira dos Santos

Secretária Adjunta de Licenciamento Ambiental e

Recursos Hídricos - SEMA/MT.